



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 156/2012.

De 14 de junho de 2012.

INSERE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 58/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, SR. GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 58/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A inseminação artificial será executada por servidor público municipal habilitado a requerimento do proprietário do animal.

Art. 4º A tarifa para realização da inseminação no valor de R\$ 2,00 (dois reais), bem como os valores do custo do sêmem, devem ser recolhidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias junto a Tesouraria do Município através de guia de pagamento a ser expedida após a juntada do comprovante de realização do serviço.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento da tarifa e/ou serviço no prazo estipulado no caput, fica o produtor proibido de se beneficiar do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB enquanto perdurar a inadimplência, bem como sujeito a multa de 1% ao mês e demais cominações legais.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº087/2005.

Registre-se e publique-se.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 156-2012

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 15/06/12

Responsável: Angelita

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2012

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal

